



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de junho de 2022.

Atos do Executivo

DECRETO nº 16, de 21 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO DURANTE O PERÍODO EM QUE VIGORAR A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação nº 05/1ºPJ/Princesa Isabel/2022, emanada pelo Ministério Público da Paraíba, Promotoria Cumulativa de Princesa Isabel/PB, para que se proíba em todo território municipal as fogueiras e fogos de artifício, considerando que a poluição atmosférica produzida por estes, poderão agravar os quadros respiratórios de pessoas acometidas pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **PROIBIDAS**, em todo território do Município de Princesa Isabel, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades:

- I** - a queima de fogueiras em locais públicos e privados;
- II** - a comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queima de fogos de artifícios, das

mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

Art. 2º A fiscalização das determinações contidas neste Decreto, serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura e pelo órgão de vigilância sanitária municipal, com apoio do DEMUTRAN, da Polícia Militar do Estado da Paraíba e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, em 21 de junho de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito